

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

Prefeitura Mun. de Batalbar P Fls.: O Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0307/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS nº 01.1906/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ: 11.285.397/0001-21;** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA—PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WHEN MANAGEMENT OF A	Depth of the Control	BEDITOR	WITH A WARRY WATER TO	A LEGAL Y
EMPRESA.		御 4 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		

CNPJ: 11.285.397/0001-21

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, CEP: 65.636-040,

FORMOSA, TIMOM- MA

REPRESENTANTE: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, CPF:044.665.523-63

RG:3008371 SSP PI

E-MAIL: VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM TEL.: (99) 3212-1454

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	
005	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL DE PLÁSTICO - SEM DEPOSITO.	UND	850	R\$	0,41
044	EVA CORES VARIADAS 40X60, PACOTE COM 10 FOLHAS	UND	1100	R\$	29,64
052	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS.	UND	350	R\$	21,29
063	LÁPIS GRAFITE N°. 02 COMUM CAIXA COM 144 UND.	UND	400	R\$	43,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

Prefeitura Mun. de Batalha. L Fls.: Ass.:

073	PAPEL CARTOLINA 50X66CM 180GR - DIVERSAS CORES	UND	2500	R\$	1,09
075	PAPEL DE SEDA 48X60 PACOTE	PCT	180	R\$	38,52
	COM 100 FLS.				
100	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO	UND	200	R\$	349,00
	EM ALUMÍNIO 1,20 X 2,00 CM				
104	RESMA PAPEL SULFITE A4 75GR.	UND	1500	R\$	268,66
	210 X 297MM PACOTE COM 500				
	FOLHAS – CAIXA COM 10 RESMAS				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penal de e.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços:
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

Prefeitura Mun. de Batal FIS.: 20

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

ABREU:04466552363 Dados: 2023.07.06 11:38:03 -03'00'

Felipe Laecio Sampaio de Abreu F L SAMPAIO DE ABREU LTDA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI



FOLHA DE JUNTADA

Em juntada:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





Ano XXI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023 • Edição IVDCCCLIX



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA CNPJ: 06.553.903/0001-86

- V Prestar contas, conforme a melhor técnica, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- VI Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre recebimento de subvenção;
- Art. 5º Para atender as despesas a que se refere o art. 1º desta Lei, será utilizado recurso de R\$ 146.480,00 (cento e quarenta e seis míl e quatrocentos e oitenta reais), consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura na dotação:

UNIDADE: 020400

PROJETO/ATIVIDADE: 2193

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 500 - Recursos Não vinculados de Impostos.

Art. 6º A Associação subvencionada deverá apresentar plano de trabalho e prestar contas na forma e prazo estabelecidos no Decreto nº 18/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha - PI, aos sete días do mês de julho de 2023. (07.07.2023).

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFETURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI, aos sete dias do mês de julho de 2023. (07.07.2023).

Secretário Chefe de Gabinete

Id:01AB2576BF52172E



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: FL SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 11.285.397/0001-21. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.0307/2023

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 540.132,60 (quinhentos e quarenta mil cento e trinta e dois reais sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 500, 540;550,600,621,660.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Id:030E6AEF1CDC172D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PT

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, possos jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICÍPIAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS nº 1.1006/2003 PESSOS administração de Secretario SOS DE PRECOS nº 1.006/2003 PESSOS administrações de Pádua Silva Pessos administrações de Pádua Pessos administrações de Pádua Pessos administrações de Pádua Pessos administrações de Pádua denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS m. 01.1906/20/23, processo administrativo n.º 045/20/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ: 11.285.397/0001-21; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) octada(s), stendendo as condições previstas no edital, sujeitando-es as para normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de jumbo de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de insegio de 2011, a em conferendade com a editoración de a securir. de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, especificados nos items do Termo de Referência, anexo i do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demai condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MPRESA: F I. SAMPAIO DE ARREU L'IDA
NPJ: 11.285.3978881.-21
NDERECO: AV PRESIDENTE MEDICI - L'FAR, N° 2346, CEP, 65.636-048,
ORMOGA, TIMOM- MA
EPRESENTANTE: PELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, CPF:044.665.523-63
MAII - VAMETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	
005	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL DE PLÁSTICO - SEM DEPOSITO.	UND	850	RS	0,41
044	EVA CORES VARIADAS 40X60, PACOTE COM 10 FOLHAS	UND	1100	RS	29,64
052	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS.	UND	350	R\$	21,29
063	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CAIXA COM 144 UND.	UND	400	RS	43,20
073	PAPEL CARTOLINA 50X66CM 180GR - DIVERSAS CORES	UND	2500	R\$	1,09
075	PAPEL DE SEDA 48X60 PACOTE COM 100 FLS.	PCT	180	RS	38,52
100	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO EM ALUMÍNIO 1,20 X 2,00 CM	UND	200	RS	349,00
104	RESMA PAPEL SULFITE A4 75GR. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS — CAIXA COM 10 RESMAS	UND	1500	R\$	268,66

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodioamente, em intervalos não superio a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto so(s) fornecedor(es).
- S.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedo de mercado observará a classificação original. ores que aceitarem reduzir seus preços aos valores
- S.S. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ecorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais

Ano XXI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023 • Edição IVDCCCLIX





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipôtese deste se tornar superior àqueles
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDICÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da exe deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, \$2º da Lei nº

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 03 de julho de 2023.

Antonio de Pádua Silva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Felipe Laccio Sampaio de Abreu F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Id:1518F20BDCDE1741



ESTADO DO BIALII PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 -- Centro -- CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 -- Batalha-PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.3006/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 095/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHIA, E A EMPRESA J.J DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇOES DE RODOVIAS LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Mantiz, nº 141, centro, Batalha – PI, representado neste nto pelo prefeito municipal, o 8r. José Luiz Alves Machado, CPF/MF nº 349.382.903-59.

CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA J.B (J J DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇOES DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.879.061/0001-73, com sede na R. Prestato Lopes de Melo, 566, centro, na cidade de Batalha – PI, representada pelo Sr. Joaquim José de Sousa Basilio, seu representante legal portador do CPF nº 221.685.082-91.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Pederais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:

1.1. A Promogação de Vigência contratual se fundamenta no art.57, §1º, inoiso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por obje

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03.3006/2022, referente a Tomada de Preço nº 05/2022, que visa à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias em paralelepipedo no município de Batatha - Pl. O referido contrato passa a ter validade por mais 06 (seis) meses, contados da data de 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLAUSULA ERLEIKA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de
junho de 2022 e aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a
ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 30 de junho de 2023.

José Luiz Aives Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI)

Joaquim José de Sousa Basilio
J J DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA
CNFJ nº 17.879.061/0001-73

Id:01AB2576BF52173E



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - C CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1014/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 906/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA, E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARALUO ERIRLI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrits no CNPJ/MF sob o nº 05-553-903/9001-86, com sede na Praça da Mariza, nº 141, centro, Basalha - PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada esete ao pela secentaria, o Sr. Luiz Segundo de Carvalho

RATADA: empresa DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 25.186.162/0001-97 de na R. Francisco José Pereira, 293, centro, galpão 0293, na cidade de Coivaras – Pl. neste ac tada pelo seu representante legal, Sr. David Alves de Araujo, C.L. n° 2.087,599, CPF n° 992.798.193-72.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que so regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá en жилимым гимпымим – FUNIAMENIO LEGAL A celebração do presente Termo Adilivo se da em conformidade ecom o que dispêcia contratual se fundaments no art.57, §1°, inciso IV, da Lei nº 8,666/93 e nuas 1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.57, inciso I, §1, inciso IV, da Lei nº 8,666/93 e nuas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

- 2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.1010/2022, referente a Tomada do Preco oº 006/2022, que visa à contratação de emposa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MARIA DO CARMO MELO, NO MUNICÍPIO DE BATALITA -PL O referido contrato passa a ter validade por nasis 185 (cento e citenta e cinco disa), contados do data de 07 de junho
- 2.2. O aditamento do valor contratual da obra do Contrato nº 01.1010/2022, referente a Tomada de preço 06/2022, A alteração da "CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO", estabelecido no Contrato me prigrafe, que passa a vigorar com a seguinte redução:
- 2.2.1. O valor a sor aditivado 6 de R\$ 540.370,73 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e seta três centavos) no valor global contratual, correspondendo a um percentual de reflexo finance quarro interiore, cidenta e oito centásimos par cesto) em relação aos serviços contratados, pa global de R\$ 3.446.781,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e coltenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as densais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de outubro de 2022 e aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das or estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Batalha/PL 01 de junho de 2023.

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

David Alves de Araújo DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais